



Prefeitura Municipal de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 071/2023

PREGÃO Nº 071/2023

Objeto: O presente PREGÃO visa a escolha da melhor proposta para Registro de preços para fornecimento de serviços de veiculação de propaganda em carros de som volante, dentro da área urbana do município de Cravinhos, e locação de trio elétrico tipo TRUCK para atender as necessidades dos diversos departamentos e Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades contidas em Edital completo.

Sessão de Julgamento:

27/12/2023 – 14:00 horas



EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial 071/2023

TIPO: Menor Preço Por item

DATA ABERTURA: 27/12/2023 as 14:00 hs

O MUNICIPIO DE CRAVINHOS, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo **Menor preço por item**, em sessão pública no endereço: Rua Tiradentes , nº 253, CEP.: 14.140-000, Cravinhos/SP, fones nºs 0--16 3951-9900 , para Registro de preços para fornecimento de serviços de veiculação de propaganda em carros de som volante, dentro da área urbana do município de cravinhos, e locação de trio elétrico tipo TRUCK para atender as necessidades dos diversos departamentos e Secretarias Municipais, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal n.º 1008, de 24 de agosto de 2005, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Este pregão será conduzido por uma Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria nº16.484/2023, pelo Prefeito Municipal. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para fornecimento de serviços de veiculação de propaganda em carros de som volante, dentro da área urbana do município de Cravinhos, e locação de trio elétrico tipo TRUCK para atender as necessidades dos diversos departamentos e Secretarias Municipais. destinado ao Município de Cravinhos, para o período de 12 (doze) meses, conforme anexo I deste Edital.



1 .1 Os itens listados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do referido anexo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante. O Município de Cravinhos não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1 .2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Esclarecimentos Iniciais:

2.1.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.1.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Cravinhos necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.1.3 **Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.**

2.1.4 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.1.5 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de Cravinhos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cravinhos

A/C Setor de Licitações

Pregão Presencial nº. 071/2023

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cravinhos

A/C Setor de Licitações

Pregão Presencial nº. 071/2023

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

3.1 - Credenciamento:

A licitante deverá fazer-se presente junto à Pregoeira mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1).

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo II), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1), ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poder legal, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poder legal, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1. I desde edital.

2- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.1.2 - A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação,



deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.1.3 - Será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

3.1.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

3.1.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) **deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

3.1.6- Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar juntamente com a documentação solicitada no item 2.1.1, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste edital.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 01:

A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope **lacrado** e poderá ser apresentada no Anexo III (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal (is) da empresa.** A proposta deverá apresentar também a **razão social** da empresa, **carimbo contendo o nº. do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s).**

4.1.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias, e será contado a partir da data da entrega da proposta.**

4.1.2 - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

4.2 - **A proposta deverá indicar o preço unitário do serviço cotado. Será (ao) desclassificada (s) a (s) proposta(s) com preço manifestamente inexecutável ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

4.2.1 - Os valores cotados nas propostas para o ITEM deverão ser expressos em R\$(real).

4.2.2- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para prestação de serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



4.3 – Os serviços prestados deverão ser realizados durante 12(doze) meses após a homologação da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da Diretoria de Compras, por profissionais e por meios habilitados, mediante requisição que será entregue à contratada, contendo a quantidade de horas.

4.3.1 – Os serviços serão executados em local previamente determinado no ato do pedido pela Diretoria de Compras.

4.4 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

4.4.1- A(s) licitante(s) vencedora deverá (ao) mencionar em suas futuras notas todos os dados da execução dos serviços, para o item ofertado.

4.5 Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a prestar os serviços em conformidade com este edital, correndo por sua conta e risco, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 11 deste edital.

4.6 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos e Taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

4.8 A empresa declarada vencedora deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da solicitação da prefeitura e/ou entrega da nota de empenho.

4.9 Critério para aceitabilidade dos preços: os valores máximos admitidos para cada um dos itens a adquirir, visando o atendimento do princípio da economicidade, serão aqueles descritos no Anexo I.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº. 02:

5.1 Os **Documentos para Habilitação** deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “caput” da Lei nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:



5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 8 deste instrumento convocatório;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo-se as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do par. Único do art 11 da Lei nº 8212/1991, ou Certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 Código Tributário Nacional;

5.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

5.1.2.6. Prova de regularidade perante o FGTS;

5.1.2.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:



5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.4. Qualificação Técnica, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

5.1.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 – TCE).

5.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(o) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Objeto fornecido;
- Quantidades fornecidas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

5.1.4.1.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

5.1.5. Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES:**

5.1.5.1. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.1.5.2. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral.

5.1.5.3. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

5.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

5.4. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

5.5. Caso a licitante seja a matriz e a executora do contrato seja a filial, os documentos referentes a Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da filial, simultaneamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da matriz, serão aceitos, desde



que conste nos mesmos, a abrangência da respectiva filial que executará o contrato, sendo certo que a certidão negativa de falência e concordata deverá ser expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento.

6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº10.520/02 bem como as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 - A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **Menor preço por item** e classificará as propostas das empresas considerando os menores preços propostos, aplicados, observando-se que **será declarada vencedora a licitante que apresentar Menor preço por item.**

6.3 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARROS DE SOM VOLANTE, DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1 - Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhará o processo para providencias quanto a parecer técnica e posterior homologação pelo Prefeito Municipal.

7.1.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

7.1.2 - Caso as licitantes interponem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos a Pregoeira dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

7.1.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.



7.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2 - Ao MUNICÍPIO DE CRAVINHOS fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, 10.520/02.

8- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o serviço pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Cravinhos registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Compras desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento dos Serviços. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.2.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



10 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1– O Departamento de Compras será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

10.2 - Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

10.3 - A convocação dos fornecedores pela Diretoria de Compras será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

10.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Procuradoria Geral do Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº.8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1 - Pela recusa injustificada para a prestação de serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

11.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação de serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

11.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

11.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a



Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cravinhos, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega e execução do serviço;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

11.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 11.1 e 11.2 deste edital.

12 - DO PROCEDIMENTO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2 - No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.

12.3 - Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, receberá os envelopes nº. 01 - Proposta e nº. 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

12.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 12.3, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.5 - Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.5.1 - Os lances serão realizados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.6 - A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem crescente. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de maior valor, será realizado o sorteio.

12.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.



12.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.

12.9.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

12.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas observando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.11 - Sendo aceitável a proposta de menor valor será aberta o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o fornecimento dos serviços.

12.14 - Nas situações previstas nos subitens 12.11 e 12.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.15 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.16 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.17 - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.18 - Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

12.19 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura



da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Cravinhos, a cargo da Secretaria Municipal de Administração, sendo:

02.00.00- Prefeitura Municipal

02.03.02

269.3.3.90 3900 10.301.0014.2017- O.S.T.P. Jurídica

276.3.3.90 3900 10.302.0014.2017- O.S.T.P. Jurídica

277.3.3.90 3900 10.302.0014.2017- O.S.T.P. Jurídica

02.03.02

306.3.3.90 3900 10.305.0015.2039- O.S.T.P. Jurídica

13.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.4 - Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

13.5 - Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

13.6 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

13.7 - Os envelopes contendo a documentação habilitatórias das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

13.8 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

13-9- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanha Ofício 2.



13.10 - O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação do Município de Cravinhos, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

13.11-Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
- Anexo VI –Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII– Minuta da Ata de Registro de Preço

13.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos e , as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

13.14-Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, na Rua Tiradentes nº 253 - Cravinhos – SP.

Cravinhos , 08 de dezembro de 2023

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição dos itens

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2023 - Sistema de Registro de Preço

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	700	HORA	LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE (PEQUENO PORTE) CAMINHONETE	R\$ 130,00	R\$ 91.000,00
2	700	HORA	LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE: CARRO	R\$ 103,33	R\$ 72.331,00
3	4	DIÁRIA	CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA COM 02 EIXOS	R\$ 52.083,33	R\$ 208.333,32
4	10	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO CAMINHÃO TRUCK	R\$ 7.400,00	R\$ 74.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 445.664,32

É atribuição deste órgão licitante, através das Secretarias Municipais determinar o plano de execução de serviço, dando ciência prévia dos dias, horários e locais em que o objeto deverá ser instalado, podendo ser de segunda a sexta-feira, bem como de sábado, domingo e feriados, dependendo da complexidade e da necessidade, mediante expedição de Ordem de Serviço.

A DETENTORA deverá obedecer os horários previamente estabelecidos para disponibilização do objeto desta avença.

O objeto deverá ser executado em estrita obediência a respectiva Ata de Registro, devendo ser observados rigorosamente este Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela DETENTORA.

No preço contratado, estarão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, despesas com o transporte do pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

A detentora responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através do documento fiscal da ata de registro formalmente designado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.



DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para o registro de preço do objeto, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, do Decreto Municipal n.º 606 de 10 de fevereiro de 2006, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço .

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/MEDIÇÃO

A medição será realizada mensalmente, com pagamento em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestadas pelas Secretarias Municipais.

DA ATA DE REGISTRO

A empresa vencedora do certame licitatório deverá assinar a respectiva ata de registro, conforme minuta (Anexo VIII) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá apresentar:

- a) Prova de registro da empresa e do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA dos itens 3 e 4.
- b) A detentora deverá providenciar, antes do início de cada locação, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução do objeto, definindo o responsável técnico, devendo apresentar a cópia da guia da ART recolhida a CONTRATANTE dos itens 3 e 4.

DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Cravinhos, 08 de dezembro de 2023.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 071/2023

ANEXO II

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____ para participar do procedimento licitatório consistente no Pregão Presencial nº. 071/2023, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ



A N E X O I I I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2023- Sistema de Registro de Preço

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....

CNPJ/MF:.....FONE/FAX:.....

Prezados Senhores:Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao Registro de preços para fornecimento de serviços de veiculação de propaganda em carros de som volante, dentro da área urbana do município de Cravinhos, e locação de trio elétrico tipo TRUCK, por menor preço por item **de acordo com o termo de referência**, conforme:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	700	HORA	LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE (PEQUENO PORTE) CAMINHONETE		
2	700	HORA	LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE: CARRO		
3	4	DIÁRIA	CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA COM 02 EIXOS		
4	10	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO CAMINHÃO TRUCK		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta é de 60 dias.

....., De De 2023.

Carimbo da empresa e Nome e assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 071/2023

A N E X O I V

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº. 071/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e
carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 071/2023

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CRAVINHOS - SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2023.

Senhora Pregoeira:

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2023**, cujo objeto é

....., de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma Presencial nº 71/2023, cujo objeto é Registro de preços para fornecimento de serviços de veiculação de propaganda em carros de som volante, dentro da área urbana do município de Cravinhos, e locação de trio elétrico tipo TRUCK para atender as necessidades dos diversos departamentos e Secretarias Municipais, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____
Local, data

assinatura



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023

PREGÃO N° 071/2023

INTERESSADOS: Diversos Departamentos e Secretarias Municipais.

Aos ___ dias do mês de _____ do corrente ano de 2023, no Município de CRAVINHOS, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, sito na Rua Tiradentes, nº 253, Centro, de um lado o **Município de Cravinhos**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº xxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste município de Cravinhos, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à Rua/Av. _____, nº _____, CEP _____, _____/SP, CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu(sua) responsável legal, o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem **Registrar os Preços** apurados no Pregão Presencial em epígrafe e consoante as seguintes cláusulas e condições:

1- DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Registro de preços para fornecimento de serviços de veiculação de propaganda em carros de som volante, dentro da área urbana do município de Cravinhos, e locação de trio elétrico tipo TRUCK para atender as necessidades dos diversos departamentos e Secretarias Municipais, conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

VALOR TOTAL – R\$ _____ (_____)

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a **Detentora da Ata** pelo Departamento de Compras de mediante autorização de compra, da



indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio eletrônico.

1.3 – O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega e execução do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

1.4 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5 – As despesas decorrentes da aquisição dos serviços e serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Cravinhos, sendo:

02.00.00- Prefeitura Municipal

02.03.02

269.3.3.90 3900 10.301.0014.2017- O.S.T.P. Jurídica

276.3.3.90 3900 10.302.0014.2017- O.S.T.P. Jurídica

277.3.3.90 3900 10.302.0014.2017- O.S.T.P. Jurídica

02.03.02

306.3.3.90 3900 10.305.0015.2039- O.S.T.P. Jurídica

1.6 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.7 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada execução, a cada 24(vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada execução, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço e cancelamento da ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do serviço/gêneros, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.8 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 071/2023

1.9 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2023**.

1.10 - Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.11 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

1.12 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial Nº. 071/2023** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Cravinhos - SP, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.14 - Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CRAVINHOS, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

Sr. ITAMAR GOMES BUENO

Prefeito Municipal

Rep. Sr.(a)

RG nº _____ e CPF nº _____

DETENTORA

TESTEMUNHAS

1. _____ **RG nº:** _____

2. _____ **RG nº:** _____



REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL
nº. 071 / 2023

Instado a se manifestar nos autos da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial, registrado sob o nº. 071 / 2023, que tem por objeto Registro de preços para fornecimento de serviços de veiculação de propaganda em carros de som volante, dentro da área urbana do município de Cravinhos, e locação de trio elétrico tipo TRUCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Anexo I – Termo de Referência” e, em conformidade com o mandamento legal expresso no artigo 38 da Lei Federal que rege as licitações e contratos administrativos, após a verificação e análise do Edital completo da referida licitação e seus anexos, o parecer é pela aprovação dos mesmos, uma vez que estes se encontram em consonância com os dispositivos legais que regem a matéria, estando regularmente constituídos.

Ressalvo que para todos os procedimentos seguintes deste processo de licitação devem ser fielmente observados e obedecidos os ditames legais pertinentes.

É o parecer.

CRAVINHOS - SP, 08 de DEZEMBRO de 2023.

LUIS FERNANDO SILVEIRA PEREIRA
ADVOGADO
OAB / SP nº. 153.295



Prefeitura Municipal de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 071/2023

PREGÃO Nº 071/2023

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver afixado o Edital de Chamamento do Pregão nº 071/2023, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data, e ainda haver dado fiel cumprimento ao artigo 4º da Lei n. 10.520 de julho de 2002.

Cravinhos, 08 de dezembro de 2023.

Eu, _____(Itamar Gomes Bueno) Pregoeira,
digitei e subscrevi.